

REQUISIÇÃO DE VEÍCULO OFICIAL

Data da solicitação:

Solicitante:		Matrícula SIAPE:
Setor:	Ramal:	E-mail:

Dados da solicitação:

Objetivo:

---



---



---

Passageiros:

Obs.: Para as requisições com mais de quatro passageiros, preencha a relação em anexo.

	NOME	SIAPE/CPF	Local de espera do veículo
1-			
2-			
3-			
4-			

Telefone para contato:

Itinerário:

Saída:

PREENCHIMENTO DO SOLICITANTE:			PREENCHIMENTO DO MOTORISTA:		
Origem	Destino	Data / Hora	Hora Saída	Hora Chegada	Km INICIAL/FINAL

Retorno:

Origem	Destino	Data / Hora	Hora Saída	Hora Chegada	Km INICIAL/FINAL

Assinatura do Solicitante

Assinatura da Chefia Imediata

Preenchimento do CTR:

Data do recebimento: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, às: \_\_\_ Recebido por: .:

Motorista: \_\_\_\_\_ Veículo: \_\_\_\_\_ Placa: \_\_\_\_\_

Observações:

---



---

VISTO DO MOTORISTA: \_\_\_\_\_.

**Passageiros:**

	Nome	CPF	LOTAÇÃO
1-			
2-			
3-			
4-			
5-			
6-			
7-			
8-			
9-			
10-			
11-			
12-			
13-			
14-			
15-			
16-			
17-			
18-			
19-			
20-			
21-			
22-			
23-			
24-			
25-			
26-			

**Observações:**

> Não receberemos este formulário rasurado.

> O itinerário e os horários definidos na requisição deverão ser cumpridos. Poderão ser alterados apenas com autorização do Setor de Transportes da Reitoria.

**Compete ao Passageiro (Portaria IFBA nº 595, 02/04/2014):**

> Cumprir os horários estabelecidos para o atendimento.

> Comunicar com antecedência, o cancelamento de serviço para o qual foi solicitado veículo.

> Assinar o Boletim de Viagem ao final do atendimento.

> Comunicar ao Setor de Transporte, por escrito, qualquer irregularidade cometida pelo motorista no exercício das suas funções.

> Os passageiros não poderão induzir ou concordar com o uso indevido do veículo.

> É terminantemente proibida a viagem de pessoas não constantes da relação de passageiros, informadas nesta requisição.

> É vedada a parada em locais não estabelecidos no roteiro, para pegar ou deixar passageiros.

**Convenção Coletiva de Trabalho 2015/2016 - SINFRETE /STTROBA - Motoristas:**

> A jornada de trabalho será de 07h20min (sete horas e vinte minutos) diárias ou 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

**Instrução Normativa 03, de 15 de maio de 2008: Dispõe sobre a utilização de veículo oficiais e dá outras providências:**

> Art 1 Os veículos oficiais se destinam ao atendimento das necessidades de serviço e sua utilização deve observar os princípios que regem a Administração Pública Federal.

**Lei 13.103, de 02/03/2015: Dispõe sobre o exercício da profissão de motorista:**

> Art. 235-C. § 1o - Admite-se a prorrogação da jornada de trabalho por até 2 (duas) horas extraordinárias.

> Art.67-C. É vedado ao motorista profissional dirigir por mais de 5 (cinco) horas e meia ininterruptas veículos de transporte rodoviário coletivo de passageiros ou de transporte rodoviário de cargas.

**Decreto 9.287, de 15 /02/2018: Dispõe sobre a Utilização de veículos oficiais pela administração pública federal direta, autárquica e fundacional.**

> Art. 6º IV– É Vedado

o uso de veículos oficiais para o transporte individual da residência ao local de trabalho e vice-versa e para o transporte a locais de embarque e desembarque, na origem e no destino, em viagens a serviço, quando houver o pagamento da indenização estabelecida no art. 8º do Decreto nº 5.992, de 19 de dezembro de 2006;

**Decreto 5.992, de 19/12/2006: Dispõe sobre a concessão de diárias no âmbito da administração federal direta, autárquica e fundacional, e dá outras providências.**

>Art. 8º Será concedido adicional no valor fixado no Anexo II a este Decreto, por localidade de destino, nos deslocamentos dentro do território nacional, destinado a cobrir despesas de deslocamentos até o local de embarque e do desembarque até o local de trabalho ou de hospedagem e vice-versa.

**Fundamentos legais:**

Decreto 9.287, de 15/02/2018

IN SLTI/MPOG nº 03, de 15/05/2008.

Portaria IFBA nº 595, de 02/04/2014.

Lei 9.327, de 09/12/1996

Lei 1.081, de 13/04/1950

Lei 13.103, de 02/03/15

Decreto 5.992, de 19/12/2006